



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



AVISO DE DISPENSA Nº 046/2026
Processo Administrativo nº 079/2026

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e restauração de 02 (duas) imagens religiosas inventariadas, pertencentes ao acervo da Igreja Matriz, sendo 01 (uma) imagem de Nosso Senhor dos Passos e 01 (uma) imagem do Senhor Morto.**

A entrega da documentação será: **por meio eletrônico** - os documentos deverão ser entregues exclusivamente por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com publicação para prestação de serviços: **03 dias úteis**.

A relação jurídica decorrente deste Aviso de Contratação se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos Documentos

Os documentos serão recebidos exclusivamente por via eletrônica, até a data e hora final definidas, no seguinte endereço:

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

E-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

Data e hora para o Recebimento

Das 09h00min. do dia 11/09/2026 até as 09h00min. do dia 16/09/2026.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Prestação de Serviço (Restauração);

Itens: 02 (dois);

Quantitativo: 02 (duas);

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Prazo de execução: até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Possibilidade de prorrogação: observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.



EDITAL DISPENSA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e restauração de 02 (duas) imagens religiosas inventariadas, pertencentes ao acervo da Igreja Matriz, sendo 01 (uma) imagem de Nosso Senhor dos Passos e 01 (uma) imagem do Senhor Morto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A presente contratação é composta por **02 itens**, devendo o fornecedor apresentar proposta contemplando integralmente o objeto e todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais disposições da legislação aplicável.

3.2. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta e documentação na forma deste aviso.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta contendo a descrição dos serviços ofertados e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica a aceitação e a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela estabelecidas e das disposições constantes deste Aviso e do Termo de Referência, comprometendo-se o proponente a executar integralmente os serviços nas condições estabelecidas.

3.9. Juntamente com a proposta inicial, o interessado também deverá, encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.¹

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

¹ Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



3.9.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível com o valor estimado para a contratação, poderão ser solicitados, se necessário, documentos complementares para fins de análise e aceitação da proposta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



6 - HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se estabelecidos no **ANEXO I – Termo de Referência** e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, na forma e no prazo estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será formalizado **Termo de Contrato**, conforme minuta constante do Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8 – SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. O fornecedor ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Guarará/MG e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

9.7.4. ANEXO IV - Declarações;

9.7.5. ANEXO V - Relatório Fotográfico.

Guarará, 10/09/2026.

Célio José Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO I

PROCESSO Nº 079/2026
DISPENSA Nº 046/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e restauração de 02 (duas) imagens religiosas inventariadas, pertencentes ao acervo da Igreja Matriz, sendo 01 (uma) imagem de Nosso Senhor dos Passos e 01 (uma) imagem do Senhor Morto, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - Considerando a natureza específica do objeto, consistente na prestação de serviços de conservação e restauração de imagens religiosas inventariadas, não se aplica ao presente caso a padronização prevista no art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os serviços observar as características próprias de cada bem, bem como os critérios técnicos de conservação e restauração aplicáveis.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os serviços objeto desta contratação possuem natureza especializada, considerando que envolvem a conservação e restauração de imagens religiosas inventariadas, demandando conhecimento técnico específico e adoção de procedimentos adequados à preservação das características históricas, artísticas e materiais dos bens.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unit.	Val. Total
01	IMAGEM DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS - Prestação de serviços especializados de conservação e restauração da imagem religiosa inventariada de Nosso Senhor dos Passos, compreendendo diagnóstico do estado de conservação e execução das intervenções tecnicamente necessárias à estabilização, conservação e restauração do bem, mediante emprego de técnicas e materiais compatíveis com suas características históricas, artísticas e materiais, incluindo os serviços de acondicionamento, retirada, transporte, guarda e devolução da imagem, bem como registro fotográfico das intervenções realizadas.	Serviço	01	R\$ 15.833,33	R\$ 31.666,66
02	IMAGEM DO SENHOR MORTO - Prestação de serviços especializados de conservação e restauração da imagem religiosa inventariada do Senhor Morto, compreendendo diagnóstico do estado de conservação e execução das intervenções tecnicamente necessárias à estabilização, conservação e restauração do bem, mediante emprego de técnicas e materiais compatíveis com suas características históricas, artísticas e materiais, incluindo os serviços de acondicionamento, retirada, transporte, guarda e devolução da imagem, bem como registro fotográfico das intervenções realizadas.	Serviço	01	R\$ 15.833,33	

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - A presente contratação decorre da necessidade de promover a conservação e restauração das imagens religiosas inventariadas de Nosso Senhor dos Passos e do Senhor Morto, pertencentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



acervo da Igreja Matriz, visando preservar suas características históricas, artísticas e culturais, bem como assegurar sua adequada conservação.

6.2 - A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda, que integra o respectivo processo administrativo.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conservação e restauração das imagens religiosas inventariadas de Nosso Senhor dos Passos e do Senhor Morto, atualmente localizadas na Igreja Matriz.

7.2 - Os serviços deverão compreender as intervenções necessárias à conservação e restauração dos bens, mediante emprego de técnicas, materiais e procedimentos compatíveis com suas características originais, observando-se o estado de conservação de cada peça e a preservação de seus valores históricos, artísticos e culturais.

7.3 - A execução deverá contemplar todas as etapas e procedimentos necessários à adequada realização dos serviços, incluindo os cuidados com manuseio, acondicionamento, transporte, guarda e devolução das imagens, de modo a preservar sua integridade durante todo o período em que estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 - As especificações, os quantitativos e demais condições técnicas para execução dos serviços encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência, na tabela constante do item 4.

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação deverá observar a natureza especializada dos serviços e as características históricas, artísticas e materiais das imagens religiosas inventariadas, de modo a assegurar a adequada conservação e restauração dos bens.

8.2 - A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados e dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

8.3 - Os procedimentos e materiais empregados deverão ser compatíveis com as características dos bens, de forma a preservar sua integridade e evitar intervenções que possam comprometer seus elementos originais ou seu valor histórico, artístico e cultural.

8.4 - Durante a execução dos serviços, deverão ser adotados os cuidados necessários quanto ao manuseio, acondicionamento, transporte e guarda das imagens, permanecendo a CONTRATADA responsável por sua integridade enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

8.5 - As exigências documentais destinadas à comprovação da habilitação e da qualificação técnica da CONTRATADA serão estabelecidas no tópico específico deste Termo de Referência referente aos critérios de seleção do fornecedor.

8.6 - Sustentabilidade

8.6.1 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que tecnicamente compatível com os procedimentos de conservação e restauração, práticas de sustentabilidade e de redução dos impactos ambientais, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

8.6.2 - Deverão ser observadas, as seguintes práticas:

a) utilização racional de materiais, insumos, água e energia, evitando desperdícios;

b) redução da geração de resíduos e adoção de procedimentos adequados para sua segregação, acondicionamento e destinação;



c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes da execução dos serviços, principalmente daqueles que contenham substâncias químicas ou potencialmente poluentes;
d) utilização racional e segura de solventes, produtos químicos e demais substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes eventualmente necessários à execução dos serviços;

e) adoção de materiais e procedimentos que, além de tecnicamente adequados à conservação e restauração das imagens, produzam o menor impacto ambiental possível, sem comprometer a integridade, autenticidade e preservação dos bens;

f) observância das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, com fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

8.7 - Subcontratação

8.7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza especializada dos serviços e a necessidade de que sua execução seja realizada diretamente pela CONTRATADA, cuja capacidade técnica será aferida no procedimento de contratação.

8.8 - Garantia da contratação

8.8.1 - Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A execução dos serviços terá início a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo setor competente, observado o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.2 - Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços de conservação e restauração serão executados nas instalações da CONTRATADA, em ambiente adequado à natureza dos trabalhos e à preservação das imagens.

9.1.2.2 - A retirada das imagens da Igreja Matriz deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE e formalizada mediante Termo de Retirada, contendo a identificação dos bens, seu estado aparente de conservação e respectivo registro fotográfico.

9.1.2.3 - A CONTRATADA será responsável pelo adequado manuseio, acondicionamento, transporte, guarda e conservação das imagens desde a sua retirada até a efetiva devolução, devendo adotar todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade.

9.1.2.4 - Os serviços deverão ser executados mediante técnicas, procedimentos e materiais compatíveis com as características de cada imagem, preservando-se seus elementos históricos, artísticos, materiais e culturais.

9.1.2.5 - A CONTRATADA deverá manter registro fotográfico das principais etapas da intervenção, incluindo, no mínimo, o estado das imagens antes do início dos serviços e após sua conclusão.

9.1.2.6 - Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar **Relatório Técnico Final**, contendo a identificação de cada imagem, a descrição do estado de conservação, dos procedimentos e intervenções realizados e dos principais materiais empregados, acompanhado do respectivo registro fotográfico.

9.1.2.7 - Concluídos os serviços, as imagens deverão ser devidamente acondicionadas e devolvidas à Igreja Matriz, em data previamente acordada com a CONTRATANTE, ocasião em que será realizada a conferência dos bens e formalizado o respectivo recebimento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Guarará e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de comunicação eletrônica.

10.4 - O Município de Guarará poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A gestão da contratação será exercida pelo responsável formalmente designado, e a fiscalização da execução contratual será realizada por Comissão a ser formalmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 - Caberá à gestão e à fiscalização acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de eventuais irregularidades e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.7 - O descumprimento das obrigações contratuais será comunicado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e ao respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.1 - Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

11.1.2 - Não serão considerados regularmente executados, para fins de recebimento e pagamento, os serviços que:

a) não tenham sido executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) apresentem falhas ou inadequações que comprometam a conservação, restauração ou integridade das imagens;

c) tenham sido executados mediante utilização de materiais, técnicas ou procedimentos incompatíveis com as características dos bens ou com as condições estabelecidas para a contratação; ou

d) não contemplem integralmente os serviços e obrigações previstos para a execução do objeto.

11.1.3 - O pagamento somente será efetuado após o saneamento das irregularidades eventualmente constatadas e o devido atesto da execução dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando cabível.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Concluídos os serviços e devolvidas as imagens à Igreja Matriz, o objeto será recebido **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação inicial do cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



12.1.1 - Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) a devolução das imagens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) a execução dos serviços de conservação e restauração previstos para cada imagem;
- c) a integridade física dos bens;
- d) a compatibilidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas para a contratação; e
- e) a apresentação dos registros fotográficos referentes ao estado das imagens antes, durante e após a execução dos serviços.
- f) a apresentação do Relatório Técnico Final dos serviços de conservação e restauração, acompanhado dos respectivos registros fotográficos.

12.2 - Caso sejam constatados vícios, defeitos, danos, falhas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, promover as providências necessárias à sua correção, desde que tecnicamente cabíveis e sem prejuízo à integridade dos bens, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

12.3 - O objeto será recebido **definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da adequada execução dos serviços e da inexistência de pendências, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Havendo irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento da despesa, a CONTRATADA será comunicada por escrito para adoção das providências necessárias.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser efetuada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando esta puder ser individualizada.

12.5 - Os prazos para recebimento ficarão suspensos enquanto estiver pendente a correção, pela CONTRATADA, de irregularidades ou inconsistências verificadas na execução do objeto.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, nem sua responsabilidade pela adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome **da** Prefeitura Municipal de Guarará, inscrita no CNPJ nº 17.723.172/0001-96, com endereço à Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará-MG.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão e, quando aplicável, prazo de validade;
- b) identificação da CONTRATADA e do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



c) dados do contrato ou instrumento equivalente;

d) descrição dos serviços executados;

e) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.4 - A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como a existência de eventual impedimento ou proibição de contratar com o Poder Público.

13.6 - Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando pertinente, a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade constatada.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis para eventual extinção do contrato, mediante o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis em razão da irregularidade constatada, até que sobrevenha eventual decisão de extinção contratual.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto no item anterior.

14.2 - Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA.

15.2 - Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a respectiva ordem bancária.

15.3 - Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.3.1 - As retenções tributárias serão realizadas de acordo com os percentuais e condições estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

15.3.2 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará sujeita às regras específicas de retenção previstas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



aplicável, devendo apresentar, quando exigível, a documentação necessária à comprovação de seu enquadramento tributário

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada no período.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo-se eventual acerto quando da divulgação do índice definitivo.

16.5 - Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial aplicável.

16.6 - O reajuste será formalizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as condições, especificações e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2 - Condições de Participação

17.2.1 - Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.2.2 - A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

17.5.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

17.5.7 - Caso o fornecedor seja isento da inscrição ou dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição na forma da legislação aplicável.

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) comprovação de que a CONTRATADA dispõe de Conservador-Restaurador com formação compatível com a conservação e restauração de bens culturais móveis e integrados, mediante apresentação de diploma ou documento equivalente;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços anteriores compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo conservação e/ou restauração de bens culturais móveis, especialmente imagens, esculturas ou peças de natureza semelhante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



c) documento que comprove o vínculo do profissional indicado com a CONTRATADA, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contratual ou declaração de compromisso de atuação profissional na execução do objeto, conforme aplicável.

17.7.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e dos serviços executados, de modo a permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

17.7.3 - Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, desde que demonstrem a capacidade técnica necessária à execução do objeto.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 31.666,66 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

18.2 - O valor estimado constitui parâmetro para a contratação, podendo ser reduzido em decorrência da apresentação de propostas mais vantajosas durante o procedimento de seleção do fornecedor.

18.3 - A contratação ficará condicionada à demonstração de que o preço da proposta selecionada é compatível com os valores praticados no mercado.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Guarará/MG.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.10.01.13.391.0004.2.0065-FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL

19.1.2 - As despesas relativas ao exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento, cuja indicação será formalizada oportunamente, quando cabível.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - Os participantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no procedimento de contratação. A constatação de falsidade documental ou de informação inverídica sujeitará o responsável às medidas e sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, conforme o caso, a desclassificação, a inabilitação ou a extinção do contrato.

20.2 - Considera-se participante, para fins deste procedimento, o fornecedor interessado na contratação que apresente proposta e a documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.3 - Os documentos que integram o procedimento de contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, observadas as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Guarará, 01/09/2026.

Rodrigo Machado Alves
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO II

PROCESSO Nº 079/2026
DISPENSA Nº 046/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social ou Nome: _____, CNPJ ou CPF: _____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: (____) _____ - _____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar o serviço o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	IMAGEM DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS - Prestação de serviços especializados de conservação e restauração da imagem religiosa inventariada de Nosso Senhor dos Passos, compreendendo diagnóstico do estado de conservação e execução das intervenções tecnicamente necessárias à estabilização, conservação e restauração do bem, mediante emprego de técnicas e materiais compatíveis com suas características históricas, artísticas e materiais, incluindo os serviços de acondicionamento, retirada, transporte, guarda e devolução da imagem, bem como registro fotográfico das intervenções realizadas.	Serviço	01	R\$	R\$
02	IMAGEM DO SENHOR MORTO - Prestação de serviços especializados de conservação e restauração da imagem religiosa inventariada do Senhor Morto, compreendendo diagnóstico do estado de conservação e execução das intervenções tecnicamente necessárias à estabilização, conservação e restauração do bem, mediante emprego de técnicas e materiais compatíveis com suas características históricas, artísticas e materiais, incluindo os serviços de acondicionamento, retirada, transporte, guarda e devolução da imagem, bem como registro fotográfico das intervenções realizadas.	Serviço	01	R\$	

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO III

PROCESSO Nº 079/2026
DISPENSA Nº 046/2026

MINUTA DE CONTRATO

Contratante

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Logradouro: RUA CAPITÃO GERVASIO nº: 13 **Bairro:** CENTRO

Cidade: GUARARÁ **UF:** MG **CEP:** 36.606-000 **TEL:** (32) 3264-1185

Contratada

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Cidade: **UF:**

nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

Pelo presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº 079/2026 e da Dispensa de Licitação nº 046/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 016/2024, as partes celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e restauração de 02 (duas) imagens religiosas inventariadas, pertencentes ao acervo da Igreja Matriz, sendo 01 (uma) imagem de Nosso Senhor dos Passos e 01 (uma) imagem do Senhor Morto.

Especificação do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	IMAGEM DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS - Prestação de serviços especializados de conservação e restauração da imagem religiosa inventariada de Nosso Senhor dos Passos, compreendendo diagnóstico do estado de conservação e execução das intervenções tecnicamente necessárias à estabilização, conservação e restauração do bem, mediante emprego de técnicas e materiais compatíveis com suas características históricas, artísticas e materiais, incluindo os serviços de acondicionamento, retirada, transporte, guarda e devolução da imagem, bem como registro fotográfico das intervenções realizadas.	Serviço	01	R\$	R\$
02	IMAGEM DO SENHOR MORTO - Prestação de serviços especializados de conservação e restauração da imagem religiosa inventariada do Senhor Morto, compreendendo diagnóstico do estado de conservação e execução das intervenções tecnicamente necessárias à estabilização, conservação e restauração do bem, mediante emprego de técnicas e materiais compatíveis com suas características históricas, artísticas e materiais, incluindo os serviços de acondicionamento, retirada, transporte, guarda e devolução da imagem, bem como registro fotográfico das intervenções realizadas.	Serviço	01	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pela fiscalização do contrato, após a conclusão dos serviços e a devolução das imagens, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

O recebimento provisório ficará condicionado à conferência das imagens, à verificação dos serviços executados, à apresentação do **Relatório Técnico Final** e dos respectivos registros fotográficos, sem prejuízo de outras verificações necessárias à comprovação da adequada execução do objeto.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade integral do objeto com as exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Os serviços executados em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções ou adequações necessárias, quando tecnicamente cabíveis e sem prejuízo à integridade dos bens, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, vícios, falhas ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, nem pela integridade das imagens durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida para fins de pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE.

Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta bancária indicados pela CONTRATADA.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções relativas aos tributos abrangidos por aquele regime, quando legalmente aplicável, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:
3.3.90.39.00.2.10.01.13.391.0004.2.0065-FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

O prazo para execução dos serviços será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e restauração de 02 (duas) imagens religiosas inventariadas, pertencentes ao acervo da Igreja Matriz, sendo 01 (uma) imagem de Nosso Senhor dos Passos e 01 (uma) imagem do Senhor Morto**, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente à execução integral do objeto, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1. No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acondicionamento, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo devido qualquer valor adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

2.2. Do Reajuste

2.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

2.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, **ou outro índice que venha a substituí-lo**, observada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses.

2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

2.2.5. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

2.3. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

2.3.1. Será assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando, durante sua execução, sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que repercutam nas condições originalmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o respectivo impacto econômico-financeiro.

2.3.3. A Administração analisará o pedido com base nos documentos apresentados e poderá solicitar informações, documentos, planilhas, notas fiscais, pesquisas de preços ou outros elementos necessários à comprovação da efetiva alteração dos custos.

2.3.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, limitar-se-á à recomposição da efetiva repercussão econômica comprovada, vedada a utilização do instituto para aumento da margem de lucro originalmente estabelecida.

2.4. Do Apostilamento

2.4.1. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



- a) variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA; e
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos bens objeto da contratação ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

3.2. Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I – executar os serviços de conservação e restauração das imagens inventariadas de Nosso Senhor dos Passos e do Senhor Morto com zelo, técnica e responsabilidade, observando as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – disponibilizar Conservador-Restaurador com formação compatível com a conservação e restauração de bens culturais móveis e integrados, bem como manter, durante a execução contratual, a capacidade técnica exigida no procedimento de contratação;

III – executar os serviços em instalações adequadas à natureza dos trabalhos e à preservação das imagens, dispondo dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

IV – empregar técnicas, procedimentos e materiais compatíveis com as características de cada imagem, preservando sua integridade e seus elementos históricos, artísticos, materiais e culturais;

V – realizar a retirada das imagens da Igreja Matriz em data previamente acordada com o CONTRATANTE, mediante formalização de Termo de Retirada, contendo a identificação dos bens, seu estado aparente de conservação e respectivo registro fotográfico;

VI – responsabilizar-se pelo adequado manuseio, acondicionamento, transporte, guarda e conservação das imagens desde sua retirada até a efetiva devolução, adotando todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade;

VII – manter registro fotográfico das principais etapas da intervenção, contemplando, no mínimo, o estado das imagens antes do início dos serviços e após sua conclusão;

VIII – apresentar, ao término dos serviços, **Relatório Técnico Final**, contendo a identificação de cada imagem, a descrição do estado de conservação, dos procedimentos e intervenções realizados e dos principais materiais empregados, acompanhado do respectivo registro fotográfico;

IX – não realizar intervenções estranhas ou incompatíveis com o objeto contratado que possam comprometer as características históricas, artísticas, materiais ou culturais dos bens;

X – concluídos os serviços, acondicionar adequadamente e devolver as imagens à Igreja Matriz, em data previamente acordada com o CONTRATANTE, para conferência e recebimento;

XI – corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, quando tecnicamente cabível e sem prejuízo à integridade dos bens, no prazo estabelecido pela fiscalização;

XII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização do contrato e permitir o acompanhamento da execução dos serviços, fornecendo as informações e registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

XIII – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acondicionamento, transporte, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da contratação;

XIV – não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual;

XV – adotar, sempre que tecnicamente compatíveis com os procedimentos de conservação e restauração, práticas de sustentabilidade e de redução dos impactos ambientais, inclusive quanto à utilização e destinação adequada de materiais, resíduos, embalagens, solventes e demais produtos empregados na execução dos serviços;

XVI – observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

XVII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



- XVIII** – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- XIX** – comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante em sua constituição ou situação jurídica que possa repercutir na execução do contrato;
- XX** – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as demais obrigações trabalhistas pertinentes;
- XXI** – emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços regularmente executados, observadas as condições de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.2. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas nesta cláusula ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – **Advertência:** quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – **Multa:** aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, nos percentuais e condições estabelecidos no item 4.2.1;
- III – **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as infrações previstas nos incisos II, III e IV do item 4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** quando praticadas as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 4.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A sanção de multa será aplicada nas seguintes condições:

- a)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b)** multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;
- c)** multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total ou da prática das infrações de maior gravidade previstas nesta cláusula.

4.2.2. O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

4.7. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando exigido pela legislação.

4.10. A reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- II – proporcionar as condições necessárias para a retirada e a devolução das imagens, mediante prévio ajuste de data e horário, bem como fornecer as informações disponíveis necessárias à adequada execução dos serviços;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da comissão formalmente designada pelo Município, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV – comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- V – prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto;
- VI – receber e analisar o Relatório Técnico Final e os registros fotográficos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- VII – receber provisória e definitivamente os serviços, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- VIII – efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, após o regular recebimento dos serviços e a liquidação da despesa;
- IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Contrato e na legislação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- X – cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. **Rodrigo Machado Alves**, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e a fiscalização da execução contratual será realizada por **comissão formalmente designada pelo Município de Guarará/MG**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



6.2. Compete à comissão responsável pela fiscalização acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das condições, prazos e obrigações estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.3. A comissão responsável pela fiscalização deverá comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.4. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à adequada execução do contrato.

6.5. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

6.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, nem implicará corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades decorrentes da execução contratual.

SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

7.1. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de obrigação contratual quando este decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, na medida em que o evento impeça ou retarde o cumprimento da obrigação, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.2. A parte que tiver o cumprimento de suas obrigações impedido ou retardado em razão de caso fortuito ou força maior deverá comunicar o fato à outra parte, por escrito, tão logo tenha conhecimento de sua ocorrência, apresentando, quando cabível, os elementos necessários à sua comprovação.

7.3. Cessada a causa do impedimento, a execução dos serviços deverá ser retomada, sendo os prazos afetados prorrogados pelo período correspondente ao impedimento ou à paralisação, quando devidamente comprovados, mediante o respectivo registro, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

OITAVA – DA EXTINÇÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formas, os procedimentos e os efeitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

8.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observados os direitos da CONTRATADA e do CONTRATANTE previstos na legislação aplicável.

8.3. A extinção do contrato não impedirá a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis, nem prejudicará o pagamento pelos serviços regularmente prestados e recebidos até a data da extinção.

NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas/MG, competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



qualquer responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

10.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento cabível.

10.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões contratuais, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

10.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 079/2026, no que forem aplicáveis.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, ____ de ____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratada
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO IV

PROCESSO Nº 079/2026
DISPENSA Nº 046/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

A(O) Empresa ou Profissional _____,
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() declaro, sob as penas da lei, que a empresa está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), comprometendo-se a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável



ANEXO V

**PROCESSO Nº 079/2026
DISPENSA Nº 046/2026**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Item 01 - Imagem do Senhor Morto	
	Foto 01: Restauração da Imagem do Senhor Morto Detalhe das dobras dos dedos que apresentam rachaduras e perda da pigmentação. Fonte: Rodrigo Machado Alves Data: 31/08/2026
	Foto 02: Restauração da Imagem do Senhor Morto Rachaduras na região lateral direita que comprometem a estabilidade do bem religioso. Fonte: Rodrigo Machado Alves Data: 31/08/2026
	Foto 03: Restauração da Imagem do Senhor Morto Rachaduras na região dos dedos e danos no entorno da mão. Fonte: Rodrigo Machado Alves Data: 31/08/2026
	Foto 04: Restauração da Imagem do Senhor Morto Danos na camada da resina do braço sentido mãos. Fonte: Rodrigo Machado Alves Data: 31/08/2026
	Foto 05: Restauração da Imagem do Senhor Morto Rachaduras na região dorsal e na parte dos braços. Fonte: Rodrigo Machado Alves Data: 31/08/2026



Item 02- Imagem do Senhor dos Passos



Foto 01 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Detalhe das mãos com partes degradadas e com o esmalte danificado.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026



Foto 02 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Detalhe da rachadura nos dedos, algo que pode levar ao despreendimento da peça.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026



Foto 03 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Na imagem temos descoloração e danos na dobra dos dedos.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026



Foto 04 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Detalhe dos pés que apresentam desgaste e dano na coloração do esmalte. A ponta dos dedos está muito danificada com perda da forma original dos mesmos.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026



Foto 05 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Detalhe dos danos na parte posterior dos pés que apresentam perda do esmalte.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



Foto 06 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Detalhe da madeira que sofreu uma ação paliativa
inapropriada de restauro que afetou sua estética.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026



Foto 07 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Detalhe onde é possível observar o ombro esquerdo
amarrado com plástico para não se soltar do encaixe.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026



Foto 08 e 09 - Restauração da Imagem do Senhor dos Passos.
Na 1ª foto a madeira da perna está rachada. Detalhe de
danos na cabeça da imagem e na região peitoral onde há
furos na madeira próximo ao ombro. Também é possível
notar o aparecimento de manchas na parte frontal.
Foto: Rodrigo Machado Alves
Data: 31/08/2026